



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

Capítulo IV

Finanças Regionais

Artigo 67.º A

Plano de Remodelação dos Tribunais na Região Autónoma dos Açores

O Governo executa em 2021 o Plano de Remodelação dos Tribunais da Região Autónoma dos Açores, mediante o correspondente cronograma operativo.

Assembleia da República, de outubro de 2020

Os Deputados,

Alma Rivera, Duarte Alves, Bruno Dias, João Oliveira, António Filipe, Paula Santos,
Ana Mesquita, Jerónimo de Sousa, Diana Ferreira, João Dias

Nota justificativa:

Os edifícios e equipamentos da generalidade dos tribunais da Região Autónoma dos Açores necessitam, como é do conhecimento público, mas também do que resulta dos estudos realizados, de um investimento que melhore as condições de acessibilidade, funcionalidade e de preservação do seu espólio.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

A intervenção avulsa e reativa para acudir às necessidades identificadas e/ou situações de rutura não são a melhor resposta e têm custos associados mais elevados para o Estado, do que o estabelecimento de um plano anual de intervenção nos edifícios e na adequação dos equipamentos de modo a garantir a sua preservação com o objetivo de garantir um serviço de qualidade às populações e a quem ali exerce a sua atividade profissional.

O Plano de Remodelação, a rever anualmente, é essencial às intervenções de manutenção, de requalificação e modernização, sempre tendo em vista que garantir a qualidade dos serviços do Estado na Região Autónoma dos Açores.